



PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria de Governo

OFÍCIO N° 82/2022 - SEGOV/GAB Vitória/ES, 14 de julho de 2022.

Ao. Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

DAVI ESMAEL MENEZES DE ALMEIDA

Ref.: Autógrafo de Lei n° 11.519/2022 e Autógrafo de Lei n° 11.520/2022.

Considerando que o autógrafo de lei n° 11.519/2022 (Processo n° 1900330/2022), aprovado com emenda do Vereador Armando Fontoura, em sessão realizada em 05/04/2022, protocolado em 05/04/2022, com vencimento em 02/05/2022;

Considerando que o autógrafo de lei n° 11.520/2022 (Processo n° 1911258/2022), de autoria do Vereador Armando Fontoura, aprovado em sessão realizada em 05/04/2022, protocolado em 06/04/2022, com vencimento em 02/05/2022;

Cumprimentando-o, informamos o que segue.

No que diz respeito ao primeiro Autógrafo de n° 11.519/2022, vale ressaltar que, em virtude da Emenda Modificativa de n° 6/2022, sugerida pelo Vereador Armando Fontoura e aprovado pela Câmara Municipal de Vitória, o processo foi encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação (SEDEC), que recomendou nova redação ao artigo primeiro, tendo em vista que as coordenadas incluídas estariam em desconformidade com o ponto da ciclovia indicado no Projeto de Lei.

Por ocasião da nova redação proposta pela emenda modificativa, a Procuradoria-Geral do Município (PGM), manifestou-se pelo veto total do referido Autógrafo, nos termos do art. 83 §2° da Lei Orgânica Municipal de Vitória, por entender que não caberia ao Excelentíssimo Prefeito propor tal modificação, eis que sua competência se restringiria a sancioná-la ou vetá-la, em que pese a manifestação da





PREFEITURA DE VITÓRIA

Secretaria de Governo

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Neste particular, e diante do equívoco no apontamento das coordenadas, a conversão do autógrafo em lei foi inviabilizada pela ausência de requisito essencial, qual seja, a correta base cartográfica (art. 41, II da Lei Municipal nº 6.080/2003 – Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município de Vitória).

Por essa razão, foi acertado junto à Casa Legislativa Municipal que a tramitação do processo 1900330/2022 ficaria suspensa para que fosse enviado novo Autógrafo em sua substituição, consoante pedido da Presidência através do ofício tombado sob o nº 057/2022.

Ato contínuo e nos exatos termos entabulados no processo de nº 1900330/2022, a tramitação do processo de nº 1911258/2022, em que consta o Autógrafo de Lei nº 11.520/2022, também foi suspensa para encaminhamento de novo Autógrafo com as coordenadas corretas, conforme pleito presidencial presente no ofício de nº 058/2022, o que foi atendido por este Executivo.

Dessa forma, encaminhamos o presente ofício para que as providências sobreditas possam ser levados a cabo.

Colocando-nos sempre à disposição, valemo-nos do ensejo para manifestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUCIANO
FORRECHI:0
2463362774**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
FORRECHI:02463362
774
Dados: 2022.07.15
09:43:38 -03'00'

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício





Câmara Municipal de Vitória

OFÍCIO PRE. N° 057/2022

Vitória, 28 de abril de 2022.

À Sua Excelência,

DOUTOR LORENZO PAZOLINI,

**PREFEITO DA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

Senhor Prefeito,

Considerando a existência de erro material no Autógrafo de Lei nº. 11.519/2022, referente ao Projeto de Lei nº. 13/2022, no que diz respeito as coordenadas geográficas expostas, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que a Comissão de Constituição de Justiça desta Casa apresentará nova redação final que será submetida para apreciação do Plenário em Sessão Ordinária.

Após aprovação, encaminharemos novo Autógrafo em substituição ao já mencionado, razão pela qual, solicito a Vossa Excelência a suspensão da tramitação do processo nº. 1900330/2022.

Certo de contar com vossos bons préstimos, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**DAVI ESMAEL
MENEZES DE
ALMEIDA:09648671761**

Assinado digitalmente por DAVI
ESMAEL MENEZES DE
ALMEIDA:09648671761
Data: 2022.04.28 14:34:48 -0300

Davi Esmael

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

(assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
cmv.es.gov.br – 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por DAVI ESMAEL MENEZES DE ALMEIDA, CPF: ***.86.717-** em 29/04/2022 08:11:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:

DA894896-85ED-4BC2-8707-A49A3D3AE46C





Câmara Municipal de Vitória

OFÍCIO PRE. N° 058/2022

Vitória, 28 de abril de 2022.

À Sua Excelência,

DOUTOR LORENZO PAZOLINI,

**PREFEITO DA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

Senhor Prefeito,

Considerando a existência de erro material no Autógrafo de Lei nº. 11.520/2022, referente ao Projeto de Lei nº. 57/2022, no que diz respeito as coordenadas geográficas expostas, sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que a Comissão de Constituição de Justiça desta Casa apresentará nova redação final que será submetida para apreciação do Plenário em Sessão Ordinária.

Após aprovação, encaminharemos novo Autógrafo em substituição ao já mencionado, razão pela qual, solicito a Vossa Excelência a suspensão da tramitação do processo nº. 1911258/2022.

Certo de contar com vossos bons préstimos, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**DAVI ESMAEL
MENEZES DE
ALMEIDA:09648671761**

Assinado digitalmente por DAVI
ESMAEL MENEZES DE
ALMEIDA:09648671761
Data: 2022.04.28 14:35:28 -0300

Davi Esmael

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

(assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
cmv.es.gov.br – 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

O documento foi adicionado eletronicamente por DAVI ESMAEL MENEZES DE ALMEIDA, CPF: ***.86.717-** em 29/04/2022 08:11:51. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
4BC9EE08-A1DF-48AA-B35F-3DFE6C20537F





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 8 de abril de 2022

Em resposta ao Autógrafo de Lei nº 11.519/2022, referente ao Projeto de Lei nº 13/2022, constante no processo 1900330/2022, de autoria do Senhor Vereador Armandinho Fontoura, informo que o Autógrafo de Lei se encontra de acordo com a Lei nº 6.080/2003, podendo ser sancionado pelo Excelentíssimo Prefeito.

A única ressalva se deve aos pontos de coordenadas informados no Autógrafo de Lei. Desta forma, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada Ciclovía Antonio Neffa Sobrinho o logradouro público com início na Ponte Ayrton Senna (Ponto de Coordenadas UTM E = 364.967,37 e N = 7.755.454,77) e término na Avenida Nossa Senhora da Penha (Ponto de Coordenadas UTM E = 364.412,29 e N = 7.754.628,70), no bairro Praia do Canto.

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado e Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Processo: 1900330/2022 - Página: 25 de 47



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação
Gerência de Informações Urbanas
Cadastros e Emplacamento de Logradouros

À SEDEC/GAB

Vitória, 8 de abril de 2022

Em resposta ao Autógrafo de Lei nº 11.520/2022, referente ao Projeto de Lei nº 57/2022, constante no processo 1911258/2022, de autoria do Senhor Vereador Armandinho Fontoura, informo que o Autógrafo de Lei se encontra de acordo com a Lei nº 6.080/2003, podendo ser sancionado pelo Excelentíssimo Prefeito.

A única ressalva se deve aos pontos de coordenadas informados no Autógrafo de Lei. Desta forma, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada Ciclovia Frei Cassiano de Amorim o logradouro público localizado na parte central da Avenida Rio Branco, com início na Avenida Leitão da Silva (Ponto de Coordenadas UTM E = 363.982,92 e N = 7.753.973,20) e término na Avenida Nossa Senhora da Penha (Ponto de Coordenadas UTM E = 364.412,29 e N = 7.754.628,70), no bairro Santa Lúcia.

Atenciosamente,

Lucas Rossi Galletti

Coordenador de Cadastro e Emplacamento de Logradouros

CIAC – Centro Integrado e Atendimento ao Cidadão
Rua Vitório Nunes da Motta, 220, Sala 206, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29050-480
Tel.: (27) 3135-1130



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600390032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

Processo: 1911258/2022 - Página: 20 de 34